LEI MUNICIPAL N.º 1.219/99

AUTORIZA CONTRATAÇÃO, DEVIDO RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO, DE CINCO MERENDEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLÁVIO PAVEZI, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 05 (cinco) Merendeira, para trabalharem em Escolas Estaduais, como segue:

- 02 (duas) Merendeiras para a Escola Estadual de 1º e 2º Graus Professor Willy Roos;
- 01 (uma) Merendeira para a Escola Estadual de 1º Grau D. Érico Ferrari;
- 01 (uma) Merendeira para a Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Luiz Germano Pöetter;
- 01 (uma) Merendeira para a Escola Estadual de 1º Grau Sete de Setembro.

Art.2º- O Contrato autorizado pelo artigo anterior será regido pela CLT, com vigência durante o ano letivo de 1999, e é parte integrante do Acordo PRADEM e MUNICÍPIO DE AGUDO, que trata da cedência de funcionários, com vistas à expansão e melhoria do Ensino Fundamental.

Art.3º- O valor à título de salário é de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, correspondente à Merendeira do Quadro de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Agudo.

Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, que serão ressarcidas pela Secretaria da Fazenda do Estado, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 1999:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.038 – Cedência de Servidores

3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 24 de março de 1999.

FLAVIO PAVEZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRAUNIG
Sec. Mun. de Administração